

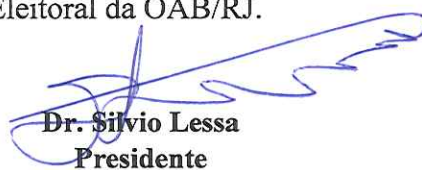


*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral*

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

Aos 11 dias do mês de novembro de 2015, às 17h:00min, reuniu-se a Comissão Eleitoral da OAB/RJ, presidida pelo advogado Silvio Soares Lessa, e, em sessão de julgamento público foram proferidas as seguintes decisões: 1 – Julgar improcedentes, por unanimidade de votos, as impugnações que tramitam sob os números **26.627/2015**, **26.337/2015** e **26.367/2015**, nos termos dos votos dos respectivos Relatores; 2 – Processo nº 25.343/2015 com seu apenso nº 24.469/2015, julgar procedente, por unanimidade de votos, para determinar a cassação do registro da Chapa Azul e Vermelho, nº 555, encabeçada pelo advogado Cilas de Macedo – OAB/RJ 144.886, com extração de cópia dos presentes autos e seus anexos a ser enviada ao Ministério Público para verificação da responsabilização criminal. Em face desta decisão, a secretaria deverá providenciar, a teor da legislação eleitoral subsidiariamente adotada, comunicação à mesa coletora e conseqüentemente apuradora para que, ao final da votação, caso sejam atribuídos votos à Chapa impugnada, sejam os mesmos desconsiderados, devendo no mapa de apuração serem consignados sem interferência no resultado a ser proclamado. A presente decisão deverá ser comunicada aos interessados para ciência, devendo, ainda, ser colocado em lugar visível no local de votação a presente decisão para orientação dos eleitores e, em obediência ao Princípio da Publicidade, deverá a presente decisão ser inserida no sítio eletrônico da OAB/RJ; 3 – Em seguida foi apreciado e deferido, por unanimidade de votos, o requerimento formulado pelo advogado Gustavo Fuscaldo Couri, encabeçador da Chapa OAB de Verdade, para determinar que a Secretaria da Comissão Eleitoral, em atendimento ao requerido, adote a providência prevista na alínea “d”, §2º, do artigo 3º do Provimento nº

146/2014; 4 – Comunicou, ainda, o Presidente da Comissão Eleitoral que o Juízo da 21ª Vara Federal do Rio de Janeiro indeferiu os pedidos constantes dos itens I, II e III de fls. 805, nos autos do processo nº 0132111-51.2015.4.02.5101; 5 – Por fim, o vogal Carlos Eduardo Fernandez Soares deu ciência a Comissão Eleitoral da conclusão do procedimento de inseminação das urnas, sem nenhuma intercorrência, consignando a presença dos representantes das Chapas nº 10, 22 e 33. Nada mais sendo dito, encerrou a presente reunião, às 20h:15min, lavrando a necessária ata que segue assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral da OAB/RJ.



Dr. Silvio Lessa
Presidente



Dr. Carlos Eduardo F. Soares
Vogal



Dra. Myrna Cruz
Vogal



Dr. Sérgio Luiz Cordeiro Fernandes
Vogal



Dr. Luiz Felipe Mendes Diaz A. Figueiredo
Vogal